



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 033/2022

Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei Municipal nº. 041/2022 de 30 de Maio de 2022, que **“Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal de Querência/MT a alienar em favor da Empresa vencedora do Chamamento Público, área(s) em perímetro urbano, a ser desmembrada em 224 lotes, para Programa Habitacional do Governo Federal – Casa Verde e Amarela realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil /SA e dá outras providências”**.

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o mesmo tem como objetivo autorizar a alienação de área do perímetro urbano a ser desmembrada em 224 lotes para fomentar o Programa Habitacional no município de Querência/MT.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

Vale salientar aqui, que o referido projeto de Lei atende todas as disposições legais que regem a legislação municipal.

É demonstrado no Projeto de Lei em questão, que área de propriedade do município de Querência/MT, com uma área total de 11,52 hectares será parcialmente alienada para empresa vencedora de chamamento público a fim de garantir que seja empreendido 224 casas a serem comercializadas para os municípios Querencianos e que tal valor de crédito estipulado nesse lote a ser alienado, seja repassado ao mutuário selecionado para aquisição dessa unidade habitacional. Cabe salientar que parte dessa área do município será desmembrada em 224 lotes, com a metragem de 150 metros quadrados, com as medidas de 10 m x 15 m, sendo que foi estipulado por média de pesquisa de mercado, que o valor atribuído a cada unidade de lote será o valor de R\$ 15.000,00.

Fica evidenciado que após Emendas ao Projeto de Lei em análise, não estamos autorizando a alienação total da área, mas sim somente da área equivalente aos 224 lotes mais as áreas institucionais e área verde que o hall de legislação que trata o Plano Diretor traz em seu bojo.

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 457/2022
Data: 29/08/2022 - Horário: 11:55
Legislativo



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

Permanecendo uma área remanescente a qual continua sendo propriedade do Município de Querência/MT e que provavelmente será objeto de fomento a programas habitacionais no município, o qual apresenta grande déficit habitacional no município.

Interessante salientar, que o governo municipal estará celebrando uma parceria com o Governo Estadual através do MT PAR para subsidiar esse programa habitacional, em que o governo do estado entrará com o valor de R\$ 15.000,00 o qual será repassado à empresa vencedora do chamamento público e posteriormente descontado esse crédito ao mutuário beneficiário do programa que fazer a aquisição da unidade habitacional. Já o município entrará com o valor de R\$ 15.000,00 correspondente ao terreno e também as obras de infraestrutura (pavimentação asfáltica, energia e água). Em complemento, entendo que o Projeto de Lei proposto é importante e necessário ao município de Querência, o qual está em franco crescimento e requer políticas objetivas para maior oferta de habitação/moradia ao cidadão Querenciano, o qual nesse momento é penalizado pela especulação imobiliária, tanto na compra, quanto no aluguel de imóveis.

Assim, eu Marcos Amorin, Vereador e Relator dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opino favoravelmente pela aptidão da propositura.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei ordinária Nº 041/2022 de autoria do Executivo Municipal.

É o que tenho a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei Ordinária Nº 041/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: **“Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal de Querência/MT a alienar em favor da Empresa vencedora do Chamamento Público, área(s) em perímetro urbano, a ser desmembrada em 224 lotes, para Programa Habitacional do Governo Federal – Casa Verde e Amarela realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil /SA e dá outras providências”**, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Marcos Amorin, votam da seguinte maneira:

Adeal Antonio Almeida Carneiro: **Aprova**

Marcos Amorin: **Aprova**

Jean Carlos Azevedo Faria: **Aprova**

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam de forma unânime pela **Aprovação** do Projeto de Lei Municipal nº 041/2022, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como a atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 29 de Agosto de 2022.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

3

Adeal Antonio Almeida Carneiro
Presidente da CCJR


Marcos Amorin
Relator da CCJR

Jean Carlos Azevedo Faria
Membro da CCJR